ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA

LEI Nº 2427 DE 08 DE dezembro DE 2008

A CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI;

Art. 1º) – Fica o Executivo Municipal autorizado a suplementar na Lei Orçamentária a importância de R$ 139.672,82 (Cento e trinta e nove mil, seiscentos e setenta e dois reais e oitenta e dois centavos) na seguinte classificação orçamentária:

FONTE 06 - R$ 139.672,82

SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
FUNDO MUN. DE DES. DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB

PROGRAMA DE TRABALHO
02.07.400.12.361.017.2.078 – Desenv.das Ativ.Curriculares do Ensino Fundamental
ELEMENTO DA DESPESA

31.90.11.00.06	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$ 100.000,00
33.90.30.00.06	Material de Consumo	R$ 39.672,82

Art. 2º) O recurso para atender a presente suplementação, é advindo do excesso de arrecadação, conforme demonstrado abaixo:

Arrecadação de janeiro à novembro de 2008 (mais rendimentos)	R$ 4.365.627,42
Provável arrecadação de dezembro de 2008	R$ 425.462,78
Provável arrecadação de 2008	R$ 4.791.090,20
Menos Previsão Orçamentária para 2008 (-)	R$ 3.879.417,38
Provável excesso de arrecadação	R$ 911.672,82
Menos Crédito aberto (-)	R$ 772.000,00
Saldo:	R$ 139.672,82
Menos este Crédito (-)	R$ 139.672,82
Saldo:	--- o ---

Art. 3º) – O presente Crédito baseia-se no Inciso II, parágrafo Iº, do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de I7.03.64.

Art. 4º) – O impacto financeiro-orçamentário no exercício, de que trata o Inciso I, artigo I6 da Lei Complementar nº 101 de 04.05.2000 (LRF), será correspondente aos valores estipulados no presente Crédito, alterando-se o PPA, LDO e LOA.

Art. 5º) – Os recursos advindos do FUNDEB e Rendimentos são recolhidos nas seguintes rubricas da Receita:

1300.00.00 – Receita Patrimonial
1320.00.00 – Receitas de Valores Mobiliários
1325.00.00 – Remuneração de Depósitos Bancários
1325.01.02 – Remuneração de Depósitos Bancários – FUNDEB
1700.00.00 – Transferências Correntes
1724.00.00 – Transferências Multigovernamentais
1724.01.00 – Cota-Parte - FUNDEB

Art. 6º) – A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Miguel Pereira,
Em 10 de Dezembro de 2008.

ROBERTO DANIEL CAMPOS DE ALMEIDA
Prefeito Municipal